



Reforma Tributária

Perspectivas da

Administração Tributária

Municipal

FENAFIM

“Reforma Tributária tira todo mundo da zona de conforto”

Bernard Appy

“Um ponto importante que não corrobora a tese de desincentivo à fiscalização local é a alteração da tributação da origem para o destino, implicando a necessidade de **maior integração dos fiscos** para controle e fiscalização das operações, com ganhos de sinergia e redução dos gastos com a administração tributária isolada.”

Fiscalização - destino

Aspecto
espacial

FISCO MUNICIPAL (IBS)

CAPILARIDADE



FISCO ESTADUAL (IBS)



RFB (CBS)



M
A
I
O
R

P
R
E
C
I
S
Ã
O

MAIOR EFICÁCIA E PRODUTIVIDADE

ISS:



Alíquota: 2% a 5%



IBS-M:



Alíquota: ?
Previsão de
redutores:
30%...60%;
regimes especiais



Cadeia Serviço - ISS

Cadeia produtiva serviço – valor final R\$ 600,00 – Imposto 5%



IBS: Especialização em cadeias produtivas

Alíquota: **própria** ou referência ?



Competência tributária

Regra destino

- Fim da “guerra fiscal” (atrativo);
- Alíquota padrão (redutores);
- Vedação de benefício fiscal por setor - (LRF);
- Mínima para transição.

ICMS 2023/2024

21 ESTADOS E DISTRITO FEDERAL DEVEM REAJUSTAR ICMS PARA AUMENTAR RECEITA

UF	antes do reajuste	2023	2024*	diferença (em p.p)
PI	18,0	21,0	21,0	3,0 ↑
BA	18,0	19,0	20,5	2,5 ↑
PE	18,0	18,0	20,5	2,5 ↑
RR	17,0	20,0	20,0	3,0 ↑
AM	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
CE	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
DF	18,0	18,0	20,0	2,0 ↑
MA	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
PB	18,0	18,0	20,0	2,0 ↑
RN	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
TO	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
ES	17,0	17,0	19,5	2,5 ↑
RS	17,0	17,0	19,5	2,5 ↑
RO	17,5	19,5**	19,5	2,0 ↑
MG	18,0	18,0	19,5	1,5 ↑
PR	18,0	19,0	19,5	1,5 ↑
RJ	18,0	18,0	19,5	1,5 ↑
SP	18,0	18,0	19,5	1,5 ↑
AC	17,0	19,0	19,0	2,0 ↑
PA	17,0	19,0	19,0	2,0 ↑
AL	18,0	19,0	19,0	1,0 ↑
SE	18,0	19,0	19,0	1,0 ↑
AP	18,0	18,0	18,0	0,0
GO	17,0	17,0	17,0	0,0
MS	17,0	17,0	17,0	0,0
MT	17,0	17,0	17,0	0,0
SC	17,0	17,0	17,0	0,0



diferença (em p.p)

3,0 ↑

2,5 ↑

2,5 ↑

3,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,5 ↑

2,5 ↑

2,0 ↑

1,5 ↑

1,5 ↑

1,5 ↑

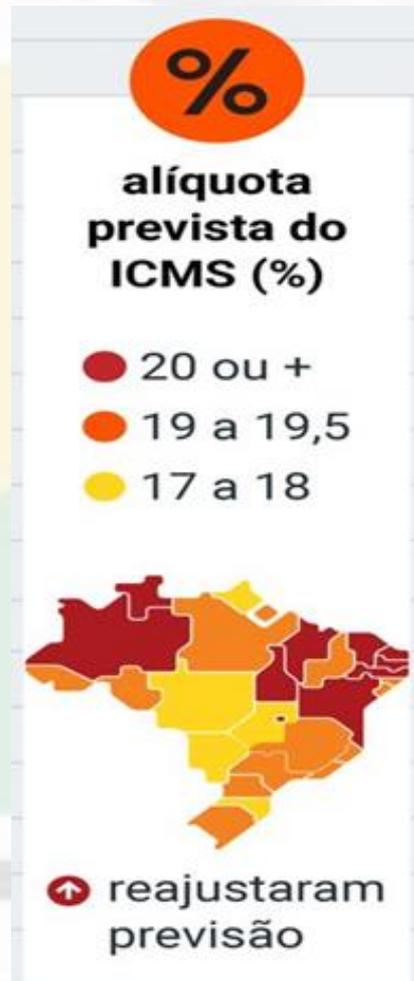
1,5 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

1,0 ↑

1,0 ↑



*parte dos Estados necessita aprovar as taxas nas Assembleias Legislativas



ICMS 2023/2024

ALÍQUOTAS ICMS ESTADOS BRASIL 2024

ESTADOS	POR DENTRO %	POR FORA %
PI	21	26,58
BA	20.5	25,78
PE	20.5	25,70
RR	20	25
AM	20	25
DF	20	25
MA	20	25
PB	20	25
RN	20	25
TO	20	25
ES	20	25
RS	19.5	24,22
RO	19.5	24,22
MG	19.5	24,22
PR	19.5	24,22
RJ	19.5	24,22
SP	19.5	24,22
AC	19.5	24,22
PA	19	23,45
AL	19	23,45

ICMS: 20%
IBS-E: 25%

Alíquota de referência

RISCOS:

- Revisão em 2035 (EC Nº 123/23 – art. 130, §5º ADCT)
- Transição: efeito “*free-rider*”, período 2019-2026 IP

Desincentivo
fiscalização
**QUEDA DE
ARRECADAÇÃO**

- Compras governamentais

Aumento ICMS (2024) de alíq. **3,00%**

PLP 108: IP MUN.: **35,21%**

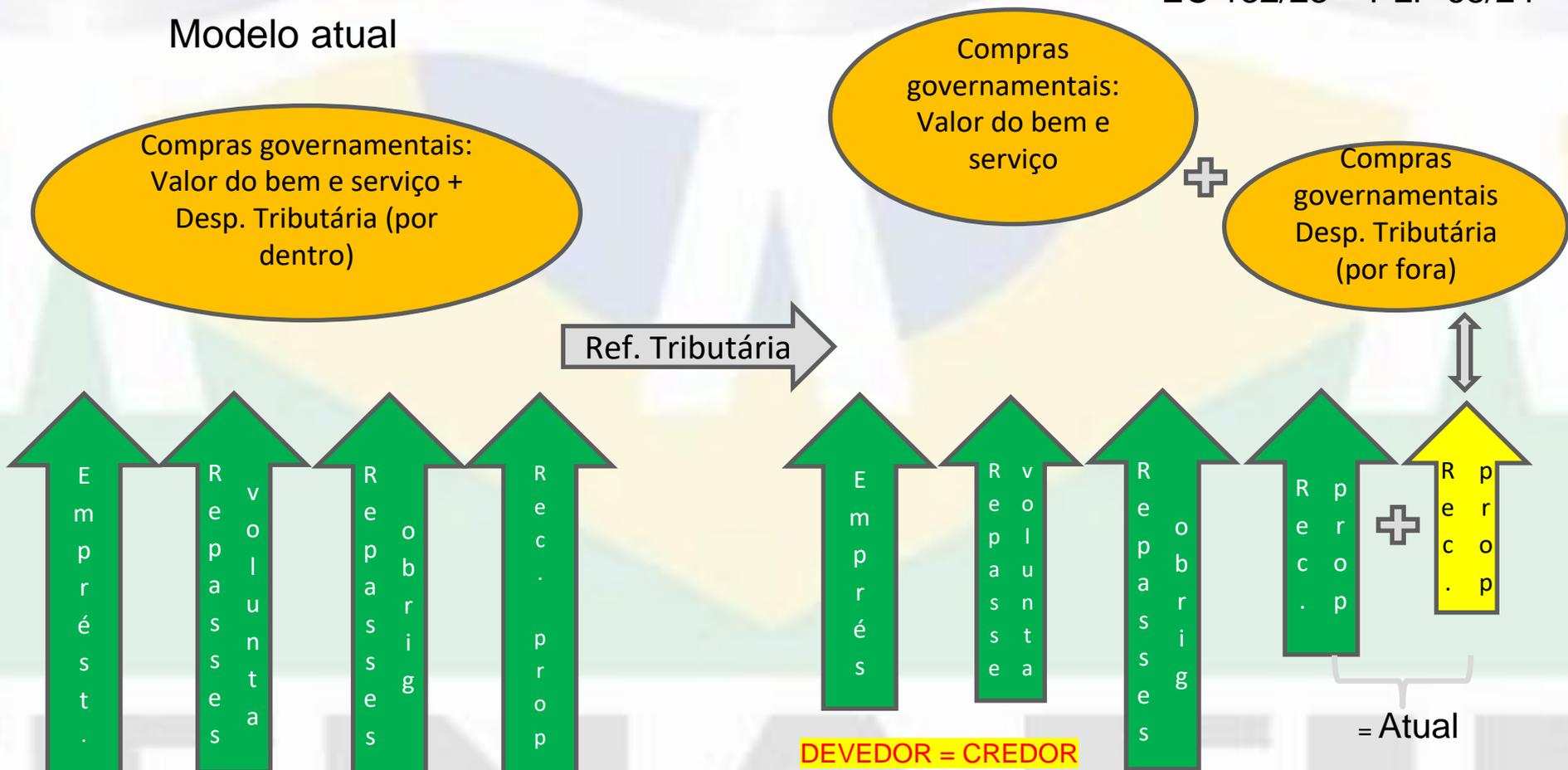
IP MUN. (2032).....: **38,15%**

**PERDA MUNICIPAL 2033:
R\$ 25,50 Bilhões**

IMPOSTO	Cresc. a.a
ICMS	1,03%
ISS	3,92%

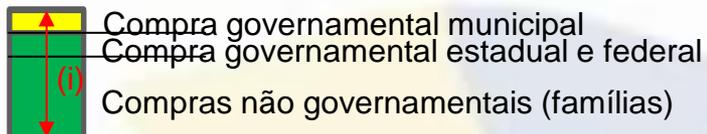
EC 132/23 – PLP 68/24

Modelo atual

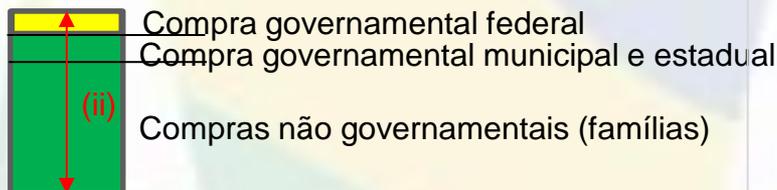


EC Nº 132/2023

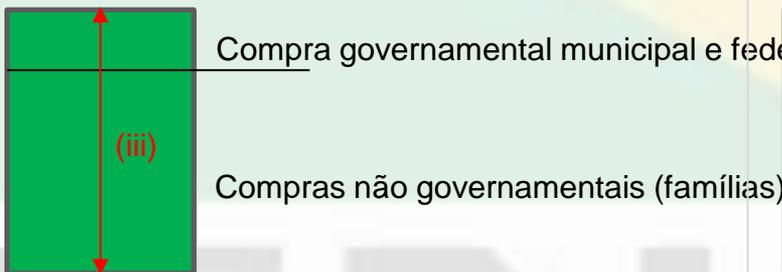
ISS: R\$ 100 bi



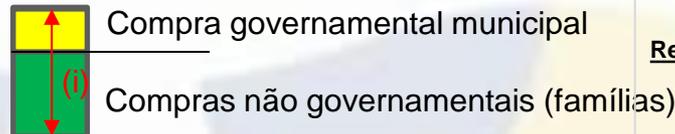
PIS/COFINS: R\$ 200 bi



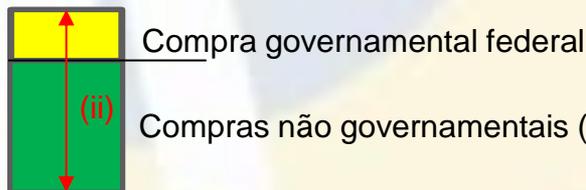
ICMS: R\$ 700 bi



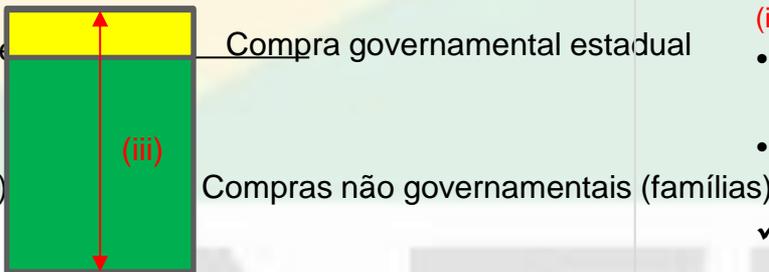
IBS - M: R\$ 100 bi



CBS : R\$ 200 bi



IBS-E: R\$ 700 bi



■ Receita contábil
■ Receita efetiva \$

Receita efetiva (\$) + Receita contábil:

(i) - R\$ 100 bi :

- 25% Educação;
- 15% Saúde;
- 3,5% a 7% Legislativo

(ii) - R\$ 200 bi :

- 100 % Seguridade social

(iii) - R\$ 700 bi :

- 25 % Cota municipal
- 75% Líquido Estado:
 - ✓ Educação (25%)
 - ✓ Saúde (12%);
 - ✓ Legislativo
 - ✓ Judiciário

Estados isentaram suas compras do ICMS

Compras governamentais de outras esferas geram receitas efetivas

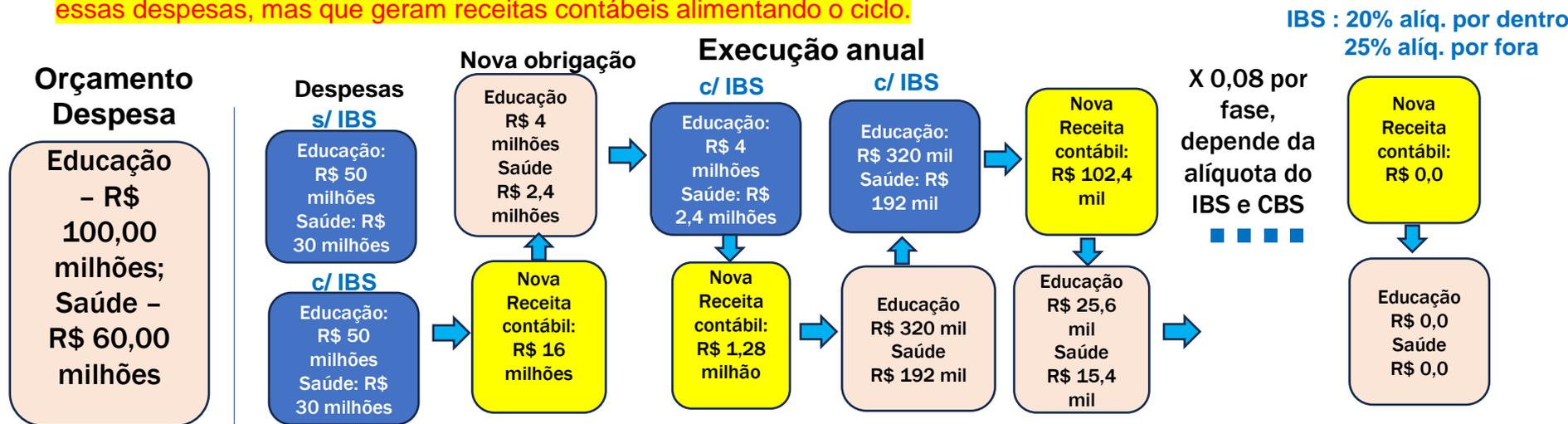
SOMENTE COMPRAS DAS FAMÍLIAS GERARÃO RECEITAS EFETIVAS

Dilema do orçamento

Despesas obrigatórias e receitas só contábeis

Na elaboração do orçamento, deverão ser projetadas as receitas financeiras (próprias e transferências), receitas contábeis, despesas e repasses obrigatórios ou não. As despesas obrigatórias em educação (25%) e saúde (15% municipal, 12% estadual) decorrentes de receitas efetivas e contábeis devem ser realizadas durante a execução do orçamento.

Durante a execução orçamentária, há obrigações que necessitam de lastro financeiro para serem realizadas como folha salarial e pagamento de fornecedores de bens e serviços; na compra governamental surgirá um tributo a ser “pago”, que posteriormente será um receita própria e contábil do ente (IBS e CBS). **Poderá surgir um ciclo interminável de geração de receitas contábeis e obrigações em educação e saúde sem lastro financeiro, pois para atingir os percentuais constitucionais destas despesas pode só restar comprar bens e serviços tributados pelo IBS & CBS. O ciclo abaixo só contempla as compras de educação e saúde, mas poderão surgir outras ao longo do ano não vinculados as essas despesas, mas que geram receitas contábeis alimentando o ciclo.**



PGE: prefeito que não aplicar percentual mínimo de 25% em educação fica inelegível

Para a vice-procuradora-geral eleitoral, Sandra Cureau, omissão de recursos na área de educação configura ato doloso de improbidade administrativa

<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/pge-prefeito-que-nao-aplicar-percentual-minimo-de-25-em-educacao-fica-inelegivel/100472607>

RECOMENDAÇÃO

Exercer a competência legislativa tributária residual:

- Definir a sua alíquota própria do IBS acima da alíquota de referência.

Destaque para transição:

- A diferença da arrecadação entre a alíquota própria do IBS e a alíquota de referência pertence ao ente titular, não vai para repartição da transição.



“A mudança é a lei da vida. E aqueles que apenas olham para o passado ou para o presente irão com certeza perder o futuro.”

[John Kennedy](#)

OBRIGADO!

FENAFIM